



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2389A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.730/2024

ALTERA A LEI Nº 2.627, DE 29 DE ABRIL DE 1991, NO TOCANTE À INSTALAÇÃO EM AMPLIAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO SOBRE O LEITO CARROÇÁVEL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 4º do artigo 13 da Lei nº 2.627, de 29 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 13. [...]

§ 4º [...]

I - ocupar locais antes destinados ao estacionamento de veículos, sendo vedada a implantação em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;

II - respeitar a distância mínima de 15 (quinze) metros, a partir do alinhamento da via transversal (esquina), sendo vedado obstruir faixas de travessia, guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, pontos de ônibus ou de táxi;

III - não ocupar espaço superior a 2,40 (dois inteiros e quatro décimos) metros de largura, contados a partir do alinhamento das guias;

IV - fornecer proteção de, no mínimo, 1 (um) metro de altura em todas as faces voltadas para o leito carroçável, permitindo acesso apenas a partir do passeio público;

V - preservar as condições de drenagem e de segurança do local de instalação;

VI - garantir o menor impacto de vizinhança, evitando a instalação de equipamentos que emitam ruídos com limites maiores do que o permitido."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de junho de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.731/2024

REPRISTINA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.680, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.572, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam repristinados os seguintes dispositivos da Lei nº 2.680, de 30 de outubro de 1991, com redação dada pela Lei nº 4.572, de 22 de dezembro de 2010:

I - parágrafo único do artigo 2º;

II - artigo 23;

III - §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 129;

IV - artigo 131.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com fundamento na Lei nº 4.572, de 22 de dezembro de 2010, entre sua revogação e a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de junho de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS